

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 6.410/2012

### "NORMATIZA ATRIBUIÇÃO"

**Considerando** o insculpido no art.107 da Lei Orgânica do Município de São Mateus que descreve as atribuições privativas do Prefeito Municipal;

Considerando que o parágrafo único do referido artigo determina que "O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as atribuições constantes dos incisos XV, XVII, XVIII, XIX, XXII E XXIII, e, bem assim, quaisquer outras de natureza administrativa não neste artigo;

Considerando finalmente que o abjeto deste instrumento normativo não se insere em quaisquer das atribuições previstas no art. 107 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, enquadrando-se na exceção da parte final do referido parágrafo único.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### **DECRETA:**

Art. 1°. As transferências entre contas correntes do Município de São Mateus operadas por meio eletrônico serão viabilizadas exclusivamente mediante a autorização do Chefe do Executivo conjuntamente com a autorização do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado

do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

MAURO JORSE PERUCHI Prefeito Municipal em exercício

Resplyção 002/2012

Arquivado neste/Gabinète desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secrefário Municipal de Gabineté

Portaria nº. 750/2011